



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações

**Para:** Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Sistemas Administrativos

**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

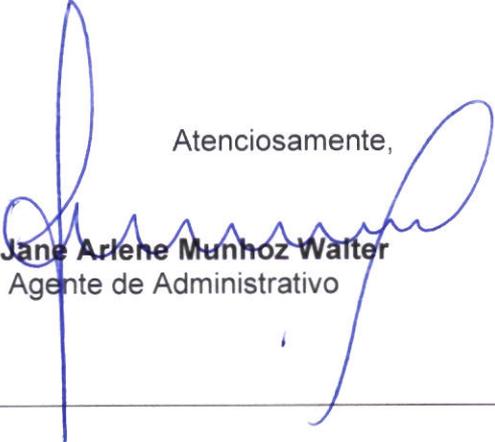
Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 130/2025	Resultado

Santa Maria, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

  
**Jane Arlene Munhoz Walter**  
Agente de Administrativo

  
**Lindamar Moreira de Castro**

Presidente da Comissão Chamamento Público

### Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração  
Recebi em: 17/06/25  
Hora: \_\_\_\_\_  
Por: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6041

Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Publicado no mural desta Prefeitura  
Em 17 de 06 de 25  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6041



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>Inexigibilidade de Chamamento Público nº 130/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto <i>Construção de Prédio Pavilhão da Agricultura Familiar em Santa Maria/RS.</i>
<b>ENTIDADE:</b>	<b>Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares Santa Maria RS, CNPJ nº. 08.546.254/0001-11.</b>
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 500.000,00</b> (quinhentos mil reais), efetuado em parcela única para o período de 06 (seis) meses.
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p><i>“JUSTIFICATIVA E HISTÓRICO:</i></p> <p><i>A COOPERCEDRO surgiu pela necessidade de ter um instrumento de organização dos agricultores familiares, para acessar as políticas públicas criadas pelo governo federal, principalmente o PAA e o Território da Cidadania.</i></p> <p><i>A COOPERCEDRO foi fundada em 28 de junho de 2006, com 35 associados, com o objetivo de organizar a comercialização da produção dos agricultores familiares de Santa Maria, podendo assim acessar mercados maiores, com intuito de conseguir maiores valores de comercialização com preços mais atrativos para os seus associados.</i></p> <p><i>Com essa visão de oportunidade, o poder público municipal desafiou um grupo de agricultores a pensar em uma organização cooperativa, a qual daria apoio através da disponibilidade de veículo, telefone, sala para um pequeno escritório e de pessoal, até que a organização conseguisse ter autonomia.</i></p> <p><i>Neste período, os mercados compradores de Santa Maria (redes de mercados) se organizavam para realizar suas compras, e os agricultores, sozinhos, não davam mais conta de acessar estes espaços de comercialização, salvo os mais estruturados.</i></p> <p><i>Também, surgia a necessidade dos agricultores terem uma representação nos espaços de debate na cidade, como conselhos, território da cidadania, instituições de ensino, governos (municipal, estadual e federal), outras esferas de discussão regional. (Este item passou a ser importante logo</i></p>

*BO*



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

	<p>após o movimento de criação da cooperativa).</p> <p>Assim, para oportunizar maior participação dos pequenos agricultores, a cooperativa foi pensada em núcleos, de forma que houvesse pelo menos um núcleo em cada distrito. Então, foram feitas diversas reuniões nos distritos, com a finalidade de capacitar os agricultores associados no cooperativismo, para que pudéssemos constituir uma organização com solidez e comprometimento.</p> <p>Atualmente, a COOPERCEDRO possui 148 associados e comercializa com mercados institucionais como PNAE e PAA, também comercializa com mercados convencionais e Institucionais de Santa Maria.</p> <p>Nesse processo de trabalho, é de suma importância a ampliação da capacidade logística de armazenagem, processamento e distribuição dos produtos recebidos junto a cooperativa. Para tanto ocorreu a captação dos recursos da emenda parlamentar do Deputado Paulo Pimenta, sob número <b>19860001</b>, para <b>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM SANTA MARIA/RS</b>, o que vai aumentar a capacidade de compra direta do produtor de Santa Maria, gerando emprego e renda no meio rural local.”</p>
<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b>	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência de recurso da Emenda Parlamentar nº 19860001, funcional programática 10.73101.28.845.0903.0EC2.0001, GND 4, MA 41, Transferências Especiais junto ao Ministério da Economia, destinado exclusivamente para a construção do pavilhão da agricultura familiar, no Bairro São José pela <b>COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES SANTA MARIA RS</b>.</p>
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

eo